



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 572

DISPÕE SOBRE A ASSINATURA DE CONTRATO PARA O ESTAQUEAMENTO DOS PILARES DA PONTE SOBRE O RIO FUBÁ.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Firma Especializada através de LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 6.946, de 17/09/1981, D.O.U. de 18/01/1981, para o estaqueamento dos pilares da ponte que será construída sobre o Rio Fubá, no prolongamento da Vila Santo Antonio.(pinguela).

Art. IIº- Para atender as despesas mencionadas no artigo Iº, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, até o valor de CZ\$-80.000,00(Oitenta mil cruzados), no corrente exercício.

Art. IIIº- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirai, 21 de Março de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dinardo E. de J. Triant
Dr. Dinardo E. de J. Triant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI MG

[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretaria

*registrada
à fls 32 e 32 v.
do livro 4.005
Registro de leis
08/08*